



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 595/2018-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Aquisição de licenças perpétuas do software Bacula Enterprise, para até 500 clientes, e de módulos específicos, com suporte técnico de 36 meses e implantação com repasse tecnológico, destinadas a este E. TRT, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital.

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 401.732,00

Data e local da disputa: 07/11/18, até as 13h00 para inserir propostas; e, às **14h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº BB: 741869

Vistoria: Não se aplica

Amostra/Material ou Manual Técnico Ilustrativo: Não se aplica

Laudos/Certificados: Não se aplica

Documentos de Habilitação

Vide Anexo II

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas úteis após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2521/2523/2580



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 595/2018-1 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Aquisição de licenças perpétuas do software Bacula Enterprise, para até 500 clientes, e de módulos específicos, com suporte técnico de 36 meses e implantação com repasse tecnológico, destinadas a este E. TRT, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

- | | |
|--|---|
| a. Recebimento das Propostas: | Até as 13h00 do dia 07/11/2018 |
| b. Início da disputa de preços: | 07/11/2018, às 14h00 |
| c. Endereço Eletrônico: | www.licitacoes-e.com.br |

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11. do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do “BB Responde”: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico) e por meio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”.

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprimento plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios no:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br;

4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (<http://portal.trt15.jus.br/empresas-apanadas>);

4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 – LOTCU, (obtida em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;

4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País



5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL DO LOTE (de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência)**, expresso em Reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances.

6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, às 14 horas, no Auditório do Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público

6.9. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos,



sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006) até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá observar o disposto no subitem 12.5 e subsequentes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;



8.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar a subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br). Deverá encaminhar, ainda, os documentos de habilitação conforme item "DA HABILITAÇÃO" deste edital. O envio dos originais/autenticados, ocorrerá em momento posterior, conforme disposto no subitem 12.5.3.

10.1.1. A Proposta Atualizada de Preços deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.1.2. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

10.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada de Preços, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta e dígito, número da agência e dígito e nome do banco (ver Anexo III).

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado "DAS SANÇÕES".

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS" e "MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP", deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou fac-símile, **nos mesmos termos especificados no subitem 10.1.**, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema licitacoes-e.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(A) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 10.1., do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP) anexa a este instrumento.

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
A/C Coordenadoria de Licitações
Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 5º andar - Centro
Campinas/SP - CEP 13015-081

13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", deste edital.

13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará



disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, **no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão do direito de recorrer.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo VI, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I - não apresentar documentação exigida para o certame;
- II - apresentar declaração falsa;
- III - não assinar o Contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII - comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII - cometer fraude fiscal;
- IX - não retirar a Nota de Empenho

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2521 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

17.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 22 de outubro de 2018.

Ana Carolina dos Santos Ramos
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licenças perpétuas do software Bacula Enterprise, para até 500 clientes, e de módulos específicos, com suporte técnico de 36 meses e implantação com repasse tecnológico, destinadas a este E. TRT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Descrição detalhada da solução/objeto: Licença perpétua de utilização do software Bacula Enterprise para até 500 clientes físicos e/ou virtuais, Linux e/ou Windows; licenças perpétuas de utilização do console Bweb e dos plugins Oracle, PostgreSQL e VMware sem limitações de quantidade ou volume de dados, dentro do limite de clientes contratados; suporte técnico para resolução de problemas, aplicação de patches e atualizações corretivas e/ou evolutivas por 36 meses; implantação do software, console e plugins no ambiente do TRT15, com repasse tecnológico para até 4 pessoas e com carga horária mínima de 20 horas.

1.3. Relação demanda x necessidade:

Item	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	Licenças Perpétuas e suporte técnico por 36 meses para os seguintes itens: software Bacula Enterprise para até 500 clientes, físicos e/ou virtuais, Linux e/ou Windows; console Bweb; plugins Oracle, PostgreSQL e VMware, sem limitações de quantidade ou volume de dados, dentro do limite de clientes contratados;	01 licença
2	Implantação do software, console e plugins no ambiente do TRT15, com repasse tecnológico para até 4 pessoas e carga horária mínima de 20 horas.	01 serviço técnico

1.4. Justificativa para parcelamento ou não da Solução/Objeto: A solução consiste em licenças de utilização do software Bacula Enterprise para até 500 clientes, do console Bweb e dos plugins Oracle, PostgreSQL e VMware, bem como suporte técnico para tais componentes e implantação dos softwares com repasse tecnológico, de forma que o parcelamento não é possível por tratar-se de produtos e serviços que compõem um único software e fabricante (Bacula Systems).

1.4. Detalhamento dos Bens e Serviços que Compõem a Solução:

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Classificação Bem/Serviço	Prazo de garantia / suporte técnico
1	Licenças Perpétuas e suporte técnico por 36 meses para os seguintes itens: software Bacula Enterprise para até 500 clientes, físicos e/ou virtuais, Linux e/ou Windows; console Bweb; plugins Oracle, PostgreSQL e VMware, sem limitações de quantidade ou volume de dados, dentro do limite de clientes contratados;	01	Aquisição de software	36 meses
2	Implantação do software, console e plugins no ambiente do TRT15, com repasse tecnológico para até	01	Serviços técnicos	n/a



4 pessoas e com carga horária mínima de 20 horas.			
---	--	--	--

1.5. Modelo de prestação do objeto/ forma de execução dos serviços:

- a) **Fornecimento e instalação das licenças** perpétuas do software Bacula Enterprise para até 500 clientes físicos e/ou virtuais, Linux e/ou Windows, do console Bweb e dos plugins Oracle, PostgreSQL e VMware; implantação do software, do console e dos plugins no ambiente do TRT15, com repasse tecnológico para até 4 pessoas e com carga horária mínima de 20 horas.
- b) **Serviço de suporte técnico** para resolução de problemas, aplicação de patches e atualizações corretivas e/ou evolutivas do software, console e plugins contratados pelo período de 36 meses.

2. ANÁLISE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Requisitos funcionais e técnicos

REQ-01	Requisito	Descrição
Criticidade: ESSENCIAL	Origem de backup: Servidores Linux	Cópia de arquivos de configuração do sistema operacional e do sistema de arquivos de servidores Linux.
Benefícios	Permite o backup de arquivos de usuários, logs e configurações dos sistemas operacionais.	
Aplicabilidade no TRT15	Backup de grande volume de arquivos dos usuários (compartilhamentos Samba), das configurações e dos logs dos servidores Linux (aproximadamente 18 TB) que suportam a maior parte dos serviços de TIC do Tribunal.	
Dependências	Não há dependência de área de storage para staging de dados pois os arquivos podem ser gravados diretamente em fitas de backup.	

REQ-02	Requisito	Descrição
Criticidade: ESSENCIAL	Origem de backup: Servidores Windows	Cópia de arquivos de configuração do sistema operacional e do sistema de arquivos de servidores Windows.
Benefícios	Permite o backup de arquivos de usuários, logs e configurações dos sistemas operacionais.	
Aplicabilidade no TRT15	Backup de pequeno volume de arquivos dos usuários, das configurações e dos logs dos servidores Windows (aproximadamente 760 GB) que suportam uma pequena parte dos serviços de TIC do Tribunal.	
Dependências	Não há dependência de área de storage para staging de dados pois os arquivos podem ser gravados diretamente em fitas de backup.	

REQ-03	Requisito	Descrição
Criticidade:	Origem de backup: Bancos de	Cópia dos banco de dados



ESSENCIAL	Dados PostgreSQL (PJE)	PostgreSQL.
Benefícios	Permite o backup dos bancos de dados do PJE.	
Aplicabilidade no TRT15	Backup de grande volume de dados do PJE que estão em bancos de dados PostgreSQL (aproximadamente 36 TB). Devido ao grande volume de dados, o backup atualmente é feito a partir de um snapshot de uma réplica da base principal para que o backup não afete os servidores de produção do PJE. Para tratar as demais bases PostgreSQL, a solução deve ser compatível com backups deste SGBD.	
Dependências	Necessita de storage para a réplica do banco do PJE com suporte a snapshots (já adquirido).	

REQ-04	Requisito	Descrição
Criticidade: ESSENCIAL	Origem de backup: Bancos de Dados Oracle (sistemas administrativos e sistemas judiciários legados)	Cópia dos banco de dados Oracle.
Benefícios	Permite o backup dos bancos de dados dos sistemas administrativos e sistemas judiciários legados (SAP2G e Consulta Processual).	
Aplicabilidade no TRT15	Backup de grande volume de dados dos sistemas administrativos e sistemas judiciários legados que estão em bancos de dados Oracle (aproximadamente 26 TB). Pode ser efetuado diretamente para a fita ou através de backup do RMAN via SAN para área de staging em disco com posterior cópia para fita, mantendo sempre uma cópia do backup em disco. Para uma recuperação rápida do serviço pode ser feito restore a partir da área de staging em disco. O restore a partir da fita pode ser utilizado para quando houver necessidade de dados mais antigos.	
Dependências	Necessita de área de storage (já adquirido), caso o backup não seja efetuado diretamente para a fita, e por ser uma área temporária podem ser usados equipamentos mais antigos com discos mais lentos.	

REQ-05	Requisito	Descrição
Criticidade: ESSENCIAL	Origem de backup: Outros bancos de dados pequenos (Mysql, SQL Server, Firebird, MongoDB)	Cópia dos banco de dados Mysql, SQL Server, Firebird, MongoDB.
Benefícios	Permite o backup dos bancos de dados dos sistemas com bancos pequenos.	
Aplicabilidade no TRT15	Backup de pequeno volume de dados dos sistemas que utilizam bancos de dados Mysql, SQL Server, Firebird, MongoDB (aproximadamente 3.8 TB somados). Considerando o pequeno volume de dados, o backup pode ser feito via dump da base de dados.	
Dependências	Não há necessidade de área adicional de storage para staging. Os dumps das bases são realizados nos discos das próprias máquinas que hospedam tais bancos de dados, assim, o espaço em disco necessário já está disponível e alocado.	



REQ-06	Requisito	Descrição
Criticidade: ESSENCIAL	Destino de backup: Tape library LTO-5 ou superior	Armazenamento do backup em fita magnética.
Benefícios	Armazenar grandes volumes de dados a custo relativamente baixo se comparado à utilização de storages, permitindo um período maior de retenção, porém, com um tempo de restore lento em relação à utilização de discos.	
Aplicabilidade no TRT15	Indicado para ser o principal destino de backup pelo baixo custo relativo, facilidade de operação e tempo de retenção.	
Dependências	Necessita de tape libraries (já adquiridas e novas libraries em processo de aquisição).	

REQ-07	Requisito	Descrição
Criticidade: ESSENCIAL	Retenção diária, semanal ou mensal	Reter dados do backup de acordo com a política de backup.
Benefícios	Permite cumprir a política de backup.	
Aplicabilidade no TRT15	Retenção de backups completos, diferenciais e incrementais por períodos variáveis de acordo com a política de backup (diário, semanal e mensal). Na retenção de backups por longos períodos de tempo é indicada a utilização de fitas magnéticas ao invés de áreas em discos devido ao baixo custo das fitas.	
Dependências	Necessita de tape libraries (já adquiridas e novas libraries em processo de aquisição).	

REQ-08	Requisito	Descrição
Criticidade: ESSENCIAL	Point in time recovery de banco de dados dos principais sistemas (PostgreSQL e Oracle).	Permite restaurar um banco de dados como estava em um momento específico no passado com granularidade a nível de transação (através de cópia dos archives do banco).
Benefícios	Maior flexibilidade e controle no restore dos dados de um sistema.	
Aplicabilidade no TRT15	É importante para que seja possível obter versões anteriores de dados em caso de falhas ou corrompimento de dados dos sistemas do Tribunal.	
Dependências	Não há dependências, pois a recuperação pode ser feita tanto a partir de backup em fita quanto em disco. Porém, no caso da utilização de área de staging em disco, a recuperação tende a ser feita mais rapidamente.	

REQ-09	Requisito	Descrição
Criticidade: ESSENCIAL	Cópia de dados via rede SAN	Faz cópia de dados utilizando a rede de fibra óptica, sem trafegar grandes massas de dados via rede Ethernet.
Benefícios	Diminui a janela de backup e desonera a rede Ethernet (usada pelos sistemas e usuários).	



Aplicabilidade no TRT15	Indicado para grandes volumes de dados.
Dependências	Switch FC e HBAs (já adquiridos)

REQ-10	Requisito	Descrição
Criticidade: ESSENCIAL	Backup de máquinas virtuais (VMware)	Criar cópia de segurança da máquina virtual (VM).
Benefícios	O backup de VM pode ser útil para recuperar rapidamente o estado anterior de uma VM ou em casos de perda de dados de sistemas legados.	
Aplicabilidade no TRT15	Pode ser útil esporadicamente para restaurar versões anteriores de configurações e dados de sistemas legados. Conforme aumenta o uso de ferramentas de instalação e configuração automáticas (ansible e afins) e containers (docker) a necessidade de backup das máquinas virtuais tende a diminuir, porém, no atual cenário ainda é essencial.	
Dependências	Necessita de área de storage (já adquirido), caso o backup não seja efetuado diretamente para a fita.	

REQ-11	Requisito	Descrição
Criticidade: ESSENCIAL	Interface de administração via linha de comando e arquivos de configuração.	Controle da solução de backup via comandos textuais.
Benefícios	Permite uso de scripts para operação, o que dá grande confiabilidade no processo e evita erros humanos. Exige conhecimento técnico pela equipe interna.	
Aplicabilidade no TRT15	Indicada para ser a principal forma de operação do processo de backup, pois já é usada pelos operadores atualmente e aumenta a confiabilidade na administração do processo.	
Dependências	Não existem dependências.	

REQ-12	Requisito	Descrição
Criticidade: ESSENCIAL	Verificação de integridade de Backup em fita	Processo de verificação da integridade do que foi copiado para fita em relação aos dados originais.
Benefícios	Permite confirmar a integridade dos dados copiados para a fita em relação ao arquivo original. Mitiga risco de corrupção de dados.	
Aplicabilidade no TRT15	Uso em alguns backups onde são apagados os dados originais do disco, com isso é necessário garantir que o dado na fita foi copiado corretamente, garantindo que o MD5 do arquivo seja o mesmo. Utilizado principalmente em backup de logs, como Firewall, PJ-e.	
Dependências	Não existem dependências.	

REQ-13	Requisito	Descrição
Criticidade: DESEJÁVEL	Staging em disco (armazenamento temporário)	Armazena temporariamente os dados do backup em disco e em um segundo momento copia os dados para o destino de armazenamento definitivo.



Benefícios	Diminui a janela de backup
Aplicabilidade no TRT15	Indicado para grandes volumes de dados e para os casos em que o restore seja feito periodicamente (como no caso da Una, Unanova e Madeiro, por exemplo).
Dependências	Storage (já adquirido - por ser uma área temporária podem ser usados storages mais antigos e com discos mais lentos).

REQ-14	Requisito	Descrição
Criticidade: DESEJÁVEL	Contrato de suporte	Auxílio na resolução de problemas e esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a solução de backup
Benefícios	Provê auxílio na resolução de problemas.	
Aplicabilidade no TRT15	A equipe interna domina tecnicamente a ferramenta atual e o processo de backup, entretanto, em casos de erros no funcionamento da solução, somente o suporte da comunidade software livre está disponível atualmente. Considerando a criticidade dos sistemas que terão suas cópias de segurança realizadas, entre eles o PJe, um contrato de suporte com acordos de níveis de serviço é desejável para possibilitar uma resolução mais rápida e adequada para eventuais problemas com a ferramenta.	
Dependências	Não existem dependências.	

REQ-15	Requisito	Descrição
Criticidade: DESEJÁVEL	Interface de administração gráfica	Controle da solução de backup via interface gráfica.
Benefícios	Permite uma visualização gráfica do processo e exige menos conhecimento técnico dos operadores.	
Aplicabilidade no TRT15	Facilita e agiliza a administração da ferramenta e controle dos procedimentos de backup	
Dependências	Não existem dependências.	

3. PRAZO DE ENTREGA

Etapa/Entrega	Prazo	Forma de comunicação
Disponibilização dos pacotes e respectivas licenças do software, console e plug-ins contratados	Em até 10 dias corridos após assinatura do contrato	Emissão do aceite provisório
Instalação do software, console e plugins no ambiente do TRT15, com repasse tecnológico para até 4 pessoas e carga horária mínima de 20 horas.	Em até 10 dias corridos após a disponibilização dos pacotes e licenças	Emissão do aceite definitivo

4. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

Transferência de Conhecimento	Acompanhamento das atividades de instalação e implantação, download de manuais e documentação dos procedimentos de transferência de tecnologia fornecidos pela contratada.
--------------------------------------	--



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais	<p>Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.</p> <p>O fornecedor cederá ao TRT o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.</p>
--	---

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01			
It.	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Software Bacula Enterprise, para até 500 clientes, e de módulos específicos, com suporte técnico de 36 meses e implantação com repasse tecnológico.	01 LICENÇA	401.732,00

Classificação Orçamentária :

- 02.122.0571.4256.3474 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de Campinas-SP – APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
- 44.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- 05 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo VI ao edital e item 15 do edital.

6.2. A execução dos serviços, os prazos, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 22 de outubro de 2018.

Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser
Diretor-Geral



ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;

1.2 a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;

1.3 é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;

1.4 os documentos deste item "Habilitação jurídica" deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.1. a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários.

2.2. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006.

2.4. as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (alínea c).



2.5. caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item "Regularidade fiscal e trabalhista" deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais.

3. Qualificação econômico-financeira (Acórdão 891/2018 Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.1 Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

3.1.1.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

3.1.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

3.1.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

3.2. A documentação exigida neste item "Qualificação econômico-financeira" deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.

4. Qualificação técnica

4.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar o seguinte documento:

a) Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantitativos e prazos com o objeto desta licitação, com a discriminação dos produtos fornecidos e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) requisitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da contratante.

4.3. Os documentos exigidos neste item "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo IV).

5.2. Caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados nos itens supracitados impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante e ao objeto deste Pregão;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para a Aquisição de licenças perpétuas do software Bacula Enterprise, para até 500 clientes, e de módulos específicos, com suporte técnico de 36 meses e implantação com repasse tecnológico, destinadas a este E. TRT, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

LOTE 01			
It.	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Software Bacula Enterprise, para até 500 clientes, e de módulos específicos, com suporte técnico de 36 meses e implantação com repasse tecnológico.	01 Licença	

Proposta válida por 90 (noventa) dias.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

Agência nº

Dígito nº

Conta Corrente nº

Dígito nº:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa licitante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

ANEXO IV AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____(razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

ANEXO VI AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2018 PROCESSO Nº CP0595/2018

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Av./Rua _____/SP, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0595/2018, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto aquisição de licenças perpétuas do *software* Bacula Enterprise para até 500 clientes e de módulos específicos, com suporte técnico de 36 meses e implantação com repasse tecnológico, observadas, além das disposições deste instrumento, também as orientações e especificações contidas no Termo de Referência que orientou a licitação, consideradas partes integrantes deste contrato como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS – A CONTRATADA disponibilizará os pacotes e respectivas licenças perpétuas do *software* Bacula Enterprise para até 500 clientes físicos e/ou virtuais, Linux e/ou Windows, do console Bweb e dos plugins Oracle, PostgreSQL e Vmware contratados, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A instalação do software, console e plugins no ambiente do TRT, com repasse tecnológico para até 4 pessoas e carga horária mínima de 20 horas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a disponibilização dos pacotes de licenças.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA oferecerá **Serviço de suporte técnico** para resolução de problemas, aplicação de patches e atualizações corretivas e/ou evolutivas do software, console e plugins contratados pelo período de 36 meses.

Parágrafo terceiro - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida



pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico, especialmente o Termo de Referência, e se obriga a:

1. não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto deste contrato, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezoito, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
2. nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência deste contrato, apresentando-o ao gestor antes do início da vigência deste instrumento;
3. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
4. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da notificação emitida pelo TRT, que poderá ser feita por mensagem eletrônica ou fac-símile;
5. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pela Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:
 - a) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter durante toda a sua vigência, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições, que poderão ser verificadas constantemente pelo TRT:
 - a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - a.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
7. garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.



8. responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
9. não cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
10. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11. deverá viabilizar meios de verificação formal por parte do TRT15 da situação das licenças adquiridas junto ao fabricante
12. deverá fornecer relatório de implantação constando todas as informações geradas, abordando os aspectos da arquitetura implantada, configuração, testes e integração ao ambiente do TRT15
13. deverá fornecer para todos os produtos contemplados na solução ofertada a documentação técnica completa original do fabricante, na forma de manuais, podendo estar em forma impressa ou como arquivo eletrônico, abordando os seguintes tópicos: Especificações técnicas dos produtos (datasheet); Instalação e configuração dos produtos (manuais) e Mensagens, códigos de erros e determinação de problemas.
14. Disponibilizar sistema de central de chamados para registro das ocorrências de suporte técnico e/ou número telefônico para solicitações de suporte técnico na modalidade de atendimento 24x7
15. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa. A emissão do relatório poderá ser opcional caso a empresa forneça todas as informações acima em seu sistema de central de chamados disponibilizado para o Tribunal registrar suas ocorrências de suporte técnico.
16. Comprovar sempre que solicitado a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico.
17. Disponibilizar, durante o período de garantia, o download de atualizações corretivas e/ou evolutivas, patches de correção e suporte técnico para dirimir dúvidas e para correções de problemas de forma ilimitada

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento do objeto.

Parágrafo Único - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.



CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:

- 1- a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
- 2 - caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Segundo- O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quinze.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
2. zelar pela segurança dos softwares, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
3. relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços ;
4. efetuar o pagamento do objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme as especificações do quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licenças Perpétuas e suporte técnico por 36 meses para os seguintes itens: software Bacula Enterprise para até 500 clientes, físicos e/ou virtuais, Linux e/ou Windows; console Bweb; plugins Oracle, PostgreSQL e Vmware, sem limitações de quantidade ou volume de dados, dentro do limite de clientes contratados;	01		
2	Implantação do software, console e plugins no ambiente do TRT15, com repasse tecnológico para até 4 pessoas e com carga horária mínima de 20 horas.	01		

Parágrafo Primeiro – Já estão incluídos nos valores constantes desta



cláusula todas os custos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato será acompanhada pelo Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações, Bruno Tobias Stella, designado gestor do contrato, auxiliado por Herbert Wittmann, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações, designado Fiscal Demandante, e por Fernando Cesar Monteiro Marcos Junior, designado Fiscal Técnico, que terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – O gestor deste contrato será auxiliado também, nas funções de fiscalização administrativa do contrato, por Marcos Cavalcante Mannes, Assistente-Chefe da Seção de Controle da Execução da Coordenadoria de Contratos do TRT.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento e a fiscalização de que tratam esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deverão constar: o objeto contratado, com suas quantidades, seus valores unitários e totais, além do número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0595/2018).

Parágrafo Único – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá ser entregue na Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT localizada na Rua Doutor Quirino, 1080, Térreo, Centro, Campinas/SP, quando será protocolizada pelo gestor deste contrato.

CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O objeto deste contrato, executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, será recebido, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:

1. **provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, pelo gestor do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da disponibilização dos pacotes e licenças do software, console e plugins, para download ou entrega em mídia digital;
2. **definitivamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, pela Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos e Serviços de Informática, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a instalação das licenças e finalização da implantação do software, console e plugins no ambiente do TRT15, com repasse tecnológico para até 4 pessoas e carga horária mínima de 20 horas, observado o disposto nos parágrafos seguintes desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observado o disposto no item "4", da cláusula terceira.

Parágrafo Segundo – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o



pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta-corrente.

Parágrafo Segundo – Na data da emissão da ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "5" da cláusula terceira, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula quinze, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto - No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da entrega das licenças.

CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com o presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.587, de 02/01/2018, publicada no DOU em 03/01/2018, assim classificadas:



Nota de Empenho: 2018NE00____, de __/__/2018.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS SANÇÕES – Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade e os atrasos no atendimento de tais chamados ensejarão a aplicação de multa à CONTRATADA, conforme segue:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Nível	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
1	Interrupção no funcionamento do sistema no ambiente de produção	4 horas	12 horas
2	Degradação no funcionamento do sistema, sem solução de contorno	6 horas	1 dia útil
3	Degradação no funcionamento do sistema, com solução de contorno	1 dia útil	3 dias úteis
4	Problemas no funcionamento de funcionalidades não essenciais	2 dias úteis	5 dias úteis

Evento	Ocorrência	Sanção			
			%	Valor sobre o qual será calculado	Medida sobre a qual será calculada
Falhas nos produtos	Violação de um dos itens abaixo:	Multa	0,33% (limitado a 10% do valor sobre o qual será calculado)	Valor unitário dos produtos impactados multiplicado pela quantidade de itens impactados	Por hora de atraso na solução do chamado, conforme severidade definida na tabela de níveis de severidade acima.
	a) atraso no atendimento do nível 1 de severidades;				
	b) Atraso no atendimento dos níveis 2,3 e 4, limitada cada ocorrência ao dobro de horas estipuladas como tempo de solução;				
	c) Atraso no atendimentos acima do dobro de horas estipuladas como tempo de solução para os níveis de				



	severidade 2, 3 e 4.				
--	----------------------	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro - O descumprimento das demais obrigações pela CONTRATADA implicará na aplicação de multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por evento.

Parágrafo Segundo - As penalidades de multa limitam-se a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Quarto - A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado por período superior a 10 (dez) dias poderá ensejar, a critério do TRT, a rescisão do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "5" da cláusula terceira deste contrato;
- b) não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZOITO: DO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS: Pertencerão exclusivamente ao TRT os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

Parágrafo Único - O fornecedor cederá ao TRT o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMPATIBILIDADE – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0595/2018 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA CONCORDÂNCIA – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2018.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 595/2018-1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA